



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA**  
**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**EDITAL 001/2023 PARA A SELEÇÃO DE MONITORES**  
**2023**

A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, considerando o disposto na resolução CEPE 526/2022, divulga que estão abertas as inscrições para distribuição de doze cotas de bolsa de monitoria para disciplinas ou áreas de cursos de graduação conforme as disposições contidas neste Edital.

O Programa de Monitoria da UFRPE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação da UFRPE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Autônoma e constar no Histórico Escolar do(a) estudante. Além disso, as atividades de orientação de monitoria são também pontuadas na progressão funcional dos(as) docentes.

### **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1 Este Edital está fundamentado no Regimento Geral da Graduação da UFRPE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 526/2022.

1.2 A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (COENS-UAST) torna público que serão disponibilizadas bolsas de Monitoria às disciplinas ou área de cursos de graduação para o período 2022.2.

1.3 No caso das solicitações por área, o número de alunos considerados será a soma dos(as) discentes das disciplinas que compõem a área, referentes às disciplinas dos coorientadores.

1.4 Em caso de ficarem cotas não preenchidas, o edital terá sua validade prorrogada por quinze dias após a publicação do resultado final.



## 2. DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS PELOS PROFESSORES

2.1 O docente **não** deve abrir processo formal no setor de protocolo, bastando apenas enviar um e-mail à Comissão de Ensino ([coens.uast@ufrpe.br](mailto:coens.uast@ufrpe.br)) a partir do seu e-mail institucional com os dados e documentos à Comissão de Ensino.

2.2 O processo de solicitação de bolsas deve conter:

a) Formulário de Solicitação de Seleção de Monitores (F.AC. 05);

b) Formulário Plano de Trabalho de Monitoria (F.AC. 06);

c) Plano de Trabalho Detalhado de Monitoria;

d) Cópia do Diário de Classe ou lista equivalente emitidos através do SIGAA que contenham **o número de alunos matriculados nas disciplinas nos semestres 2021.2 e 2022.1.**

Parágrafo Único - As solicitações de vagas de bolsas de monitoria que não apresentem os documentos especificados neste edital serão automaticamente indeferidas.

2.3 As solicitações de bolsas de monitoria por área poderão designar até dois professores coorientadores para auxiliar e acompanhar o trabalho de orientação do Monitor.

Parágrafo 1º - Será concedida apenas uma bolsa por solicitação, seja por disciplina ou área, esta última entendida como um conjunto de disciplinas afins relacionadas no currículo mínimo do curso (Art. 367, Resolução CEPE 526/2022).

Parágrafo 2º - As solicitações devem estar assinadas por todos os professores responsáveis pelas disciplinas.

Parágrafo 3º - No caso de solicitações redundantes, isto é, mais de um pedido de bolsa para uma mesma disciplina, somente será aceita a solicitação do atual professor responsável pela(s) disciplina(s).

2.4 É vedada a concessão de vagas de Monitoria para Orientadores inadimplentes com o Programa de Monitoria (Art. 376, Resolução CEPE 526/2022).

2.5 É vedada a concessão de vagas de Monitoria neste edital para Orientadores que já possuem monitoria remunerada vigente.

2.6 Não será permitido o acúmulo de qualquer auxílio ou bolsa com a bolsa de monitoria.

## 3. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA

3.1 A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (COENS-UAST) em conjunto com a Coordenação Geral dos Cursos de Graduação (COGER) avaliará as solicitações e procederá a distribuição das cotas de vagas de Bolsa de Monitoria, em conformidade com o artigo 363º disposto nas Resoluções CEPE nº 526/2022, que são:



- I. Carga horária prática semanal;
- II. Razão discente/docente;
- III. Histórico de índice de retenção.

Parágrafo 1º – Para efeito de pontuação final de cada proposta será realizada uma média aritmética das razões mencionadas acima nos subitens: I, II, III.

Parágrafo 2º – O inciso III funcionará como critério de desempate, persistindo o empate será usado o inciso II.

Parágrafo 3º – As solicitações de bolsa de monitoria não poderão contemplar uma segunda cota remunerada para uma disciplina ou área.

Parágrafo 4º - Só será permitida a solicitação de uma cota de monitoria por orientador(a) ou coorientadores(as), mas sem restrições quantitativas para monitores(as) voluntários(as).

3.2 Os resultados das cotas aprovadas para as disciplinas ou áreas serão divulgados conforme prazo previsto no cronograma do presente Edital.

#### **4. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA MONITORIA**

4.1 O Professor deverá orientar o(a) bolsista objetivando estimular o interesse pela carreira docente.

4.2 Caberá ao(à) professor(a) orientador(a):

- I. Elaborar o plano de trabalho do(a) monitor(a);
- II. Orientar e acompanhar a execução do plano de trabalho do(a) monitor(a);
- III. Estar sempre presente nas atividades didáticas auxiliadas pelo(a) monitor(a);
- IV. Atestar a frequência do(a) monitor(a), enviando-a ao Departamento Acadêmico ou Coordenação Geral dos cursos nas Unidades Acadêmicas;
- V. Participar da apresentação dos trabalhos do(a) monitor(a) na Reunião Anual de Iniciação à Docência;
- VI. Encaminhar ao Departamento ou Coordenação Geral dos cursos nas Unidades Acadêmicas os Termos de compromisso dos(as) novos(as) monitores(as) que foram selecionados(as);
- VII. Avaliar e emitir parecer sobre relatório final de atividades elaborado pelo(a) monitor(a).

4.3 A utilização indevida da Bolsa de Monitoria, principalmente para atividades previstas em outros editais e normas (Iniciação Científica, Extensão e Estágio) acarretará no cancelamento da bolsa.



## 5. DO COMPROMISSO DO MONITOR COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

5.1 Cabe ao monitor cumprir as atribuições dispostas no Art. 373 da Resolução Nº. 526/2022 do CEPE.

5.2 O monitor deverá assinar, mensalmente, o formulário de Registro de Frequência das Atividades de Monitoria.

## 6. CRONOGRAMA

Ordem	Atividades	Período de Execução
6.1	Divulgação do Edital	26/06/2023
6.2	Encaminhamento das solicitações de bolsas de monitoria	26/06/2023 a 10/07/2023
6.3	Análise e avaliação pela COENS das solicitações encaminhadas	11/07/2023 a 18/07/2023
6.4	Divulgação da distribuição preliminar das vagas	19/07/2023
6.5	Prazo para recursos sobre a distribuição das vagas	20/07/2023 a 24/07/2023
6.6	Divulgação da distribuição final das vagas	25/07/2023
6.7	Inscrições dos alunos concorrentes à monitoria. Seleção dos monitores e encaminhamento do processo a COGER (conforme Resolução CEPE nº 262/2001)	26/07/2023 a 11/08/2023



6.8	Análise pela COENS/CTA da documentação dos processos seletivos de monitoria (referente ao Item 7.7 deste Edital)	12/08/2023 a 23/08/2023
6.9	Divulgação, pelos docentes orientadores, dos resultados finais dos processos de seleção dos monitores	24/08/2023 a 28/08/2023

6.10 Não será necessária a seleção de novos monitores para os seguintes casos:

I. Prorrogação (Renovação) da monitoria por mais um ano, desde que haja solicitação por parte do(a) orientador(a) no formulário de solicitação de monitores (F.AC. 05.00), **em um prazo de até quinze dias antes do fim do primeiro ano de monitoria;**

II. Conversão de monitoria voluntária para remunerada.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO DOS MONITORES**

7.1 O processo seletivo irá ocorrer em conformidade com o que está posto no Art. 369, 370, 371 da Resolução 526/2022 do CEPE.

7.2 Os documentos necessários para a inscrição dos(as) candidatos(as) à monitoria, que devem constar nos editais de seleção dos(as) monitores(as), permitindo sua participação no processo seletivo, são:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (F.AC. 09.00);

II. Histórico Escolar atualizado, emitido pelo SIGAA;

III. Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;

IV. Cópia do RG, ou de outros documentos oficiais de identificação com foto (CNH, RG militar, entre outros).

7.3 Os candidatos deverão efetuar sua inscrição diretamente com o(a) docente responsável pela unidade curricular utilizando ferramentas remotas de comunicação, usando o endereço eletrônico institucional do(a) discente e do(a) docente orientador.

7.4 Serão deferidas as inscrições dos candidatos que atenderem os critérios expostos no item 7.2 e Art. 370 da Resolução 526/2022 do CEPE.

7.5 A nota final dos candidatos será uma média aritmética conforme o disposto no artigo 369 da Resolução nº 526/2022 do CEPE.



7.6 Toda documentação referente ao processo condizente à seleção dos monitores deverá constituir processo submetido ao setor de Protocolo ([processo.uast@ufrpe.br](mailto:processo.uast@ufrpe.br)) para encaminhamento a DIGER e envio subsequente a COENS.

Parágrafo Único: O processo condizente à seleção poderá ser realizado de forma presencial ou remota e formado, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos: Edital de Seleção de Monitoria elaborado pelo Docente, Homologação das Inscrições, Prova à critério do docente, Ata da Prova; Parecer da prova; Mapa de Resultados da Seleção de Monitoria (F.A.C. 12), Plano de trabalho do monitor e demais documentos do item 7.2 deste edital (documentos disponíveis na página da COENS).

7.7 O deferimento do processo seletivo caberá ao CTA-UAST, que analisará se o processo seletivo está em consonância com a Resolução nº 526/2022 do CEPE.

7.8 Caberá ao professor proponente a divulgação do resultado final do processo de seleção de monitor, **somente após** análise e aprovação pelo CTA.

7.9 O período de monitoria iniciará no ato de assinatura do termo de compromisso e sempre será encerrado ao completar 2 (dois) anos.

8.0 O termo de compromisso será encaminhado através do e-mail do setor responsável ([monitoria.uast@ufrpe.br](mailto:monitoria.uast@ufrpe.br)) para o docente responsável e para o(a) discente contemplado.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos de processo seletivo sem alunos(as) inscritos(as) devem ser obrigatoriamente informados a COENS, via ofício enviado para o endereço eletrônico da COENS, dentro do prazo previsto no cronograma (item 6.7).

8.2 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Ensino - COENS/ UAST.

Serra Talhada, 26 de junho de 2023

Comissão de Ensino

Mário Henrique Bento Gonçalves e Oliveira (Presidente)

Avaní Terezinha Gonçalves Torres

Larissa de Pinho Cavalcanti

Ana Maria Duarte Cabral

Eduardo Henrique da Silva Ramos